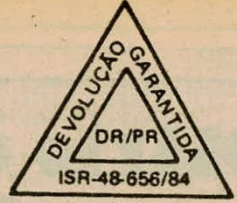




PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 76 PAGINAS

N.º 3.476 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1991 ANO XXXVIII

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....01	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....03	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....03	
Câmaras Criminais .....08	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....09	
Processo Crime .....10	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....10	
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....31	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....46	
EDITAIS JUDICIAIS .....47	
Capital .....47	
Interior .....49	
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....65	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....66	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....66	
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 09/91.

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 14.851/91, de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de (01) cargo (s) de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntamente, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificação de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, no qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou de bilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

**O CENSO 91 PRECISA DE SUA RESPOSTA  
ABRA A PORTA PARA O RECENSEADOR**

**ATENÇÃO:**  
Na página 76 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$ 43.200,00
Meia página .....	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 432,00

**ASSINATURAS**

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 120,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. PROV. n 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM**

- 1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

- 1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

- 2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

- Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

- Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês  
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13,30 horas.

- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

- 1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTТА TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

- 2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

- 3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

- 4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

- 1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

- 2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

- 1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

- 2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

- 3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

- 4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

- 1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

- 2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13,30h.

- DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTТА TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

- SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

- TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

- QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

- QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

- SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

- SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

- OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

- PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

- SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

- TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

- QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça da supracitada Comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Foi lido e passado nesta cidade de Curitiba, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 1.991  
Eu, Fredy Lima Stinglin (FREDY LIMA STINGLIN) Chefe da Divisão do Pessoal, fiz extrair.  
Eu, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo, o conferi e subscrevi.

Edison Luiz Trevisan  
Secretário

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 085/91.-

Prot.25.030/91 - DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - I - Homologo o julgamento de fls.75 e 76, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., pelo valor total de CR\$ 4.378.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 22.08.91.

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de setembro de mil novecentos e noventa e um (10/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, aberta das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que objetiva o reinício das obras de construção do edifício do Fórum da Comarca de Matelândia.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.  
Curitiba, 20 de agosto de 1.991.

Hugo Vieira Filho  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 25.920,00 - P. 9091 - 3v. 26-27-28

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 108/91  
SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL  
VISTA ÀS PARTES

VISTA AOS ADVOGADOS DO APELADO:

PRAZO 08 DIAS:

Processo nº 14091-0 na Apelação Cível de Curitiba - 1ª.V.Faz.Púb.- Apelante: Maria da Luz Florencio da Silva.- Adv.: Carlos Alberto Pereira e Benedito Rodrigues de Almeida.- Apelado: IPE Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná.- Adv.: Eloina da Cruz Machado, Luciano Rocha Woiski e Marcos Ruy F. de Macedo.- (a) Des. OTO SPONHOLZ - Relator.

VISTA AOS ADVOGADOS DOS AGRAVANTES:

PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 16456-9 no Agravo de Instrumento de Curitiba - 10ª.V.Cív. Aggravante: Carlos Ignaszewski e Outros.- Adv.: Afonso Proença Branco Filho, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque e Alberto Carazzai Neto.- Aggravado: Espólio de Maria Lucia Masurek.- Adv.: Vanderlei Mazurek dos Santos, Ruy Antonio Lopes, Antonio A. C. Bordalo Perfeito e Meire Mazurek.- (a) Des. OTO SPONHOLZ - Relator.

VISTA AO APELADO:

PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 17031-6na Apelação Cível de Londrina - 4ª. V.Cív.- Apelante: CODEL Cia de Desenvolvimento de Londrina.- Adv.: José Ortiz e José Cid Campelo.- Apelado: Searasul Produtos Termoplásticos Ltda.- Adv.: Maira Nubia de Ortega.- (a) Des. IVAN RIGHI - Relator.

RELAÇÃO Nº 108/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 15687-0 - Apelação Cível de Curitiba 4ª.Vara de Família . Apelante: M.A. de C.-Adv.Drs. Carlos Mazza Filho e Wilson Accioly de Barros.-Apelado: M. F. de C.F.- Adv.Dr. Eliel Schoneborn de Moraes .- DESPACHO : "Vistos esta Apelação Cível nº 15687-0. Face o acordo manifestado pelas partes ( f.78 ) e sua homologação judicial, e tendo em vistas a petição do apelante que informa faltar motivos que justifiquem a sua continuidade, entendendo como desistência do recurso, e para isso, homologo a mesma desistência. P.I."Em 15.08.91.( a ) Des. Negi Calixto - Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 6354-7 - Apelação Cível de Cambé .- Apelante: LB.Indústria e Comércio de Alianças LTDA.- Adv.Dr.Osny Cesário Pereira.-Apelado : Município de Cambé.-Adv.Dr. José Alceu Bissoqui.-Interessado:Banco Real S/A.-DESPACHO : " Retornem os autos à Comarca de Origem para o fiel Cumprimento do parecer de fls. 63. Intimem-se! Em 20.08.91.(a) Des Carlos Raitani. Relator.

RELAÇÃO No. 98/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
3ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0016470-9  
COMARCA : COLORADO  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO

ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS ARANDA  
ADVOGADO : ANTONIO MENTE  
ADVOGADO : VALDOMIRO GARCIA DE FREITAS CAIRES  
AGRAVADO : SIMPLICIO PROCOPIO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : MARIO MORISHITA E SUA MULHER  
ADVOGADO : RUFINO DE CAMPOS  
ADVOGADO : LUCIANE GALINDO CAMPOS BANDEIRA  
N. ACORDAO : 7785  
ORGAO JULGADOR : 3ª CÂMARA CÍVEL  
DATA JULGAMENTO: 06/08/91  
RELATOR : DES. SILVA WOLFF.

DECISÃO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para cassar a decisão recorrida. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO. INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA JUDICIAL DE PROVA DA PROPRIEDADE E DE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR CADASTRAL PREVIAMENTE DEPOSITADO. INADMISSIBILIDADE. 1. O documento que comprova a propriedade do imóvel expropriado não se erige em documento indispensável a propositura da ação intentada, tanto que o art. 13, do Dec. Lei n. 3.365/41, determina apenas que a petição inicial seja instruída com um exemplar do contrato, ou do jornal que houver publicado o decreto de desapropriação ou cópia autenticada dos mesmos, e a planta ou descrição dos bens e suas confrontações. A previsão legal relativa a prova da propriedade reside no art. 34, do supracitado diploma legal e será feita pelo expropriado quando do levantamento do preço, isso porque o interesse do poder público e a urgência do ato expropriatório não o sujeitam a discussão do domínio e com ela não se conformam e menos ainda, o obrigam a embasar o pedido com o título de domínio, que pode, até mesmo, inexistir. 2. O valor depositado "in initio litis" atende ao requisito inscrito no art. 15, parágrafo 1º., letra c, do Dec. Lei n. 3.365/41, pois que se trata de importância calculada de acordo com os valores informados pelo INCRA, válidos para o exercício fiscal de 1989, devidamente atualizado para esse exercício, na forma do art. 7º., parágrafo 4º., do Decreto n. 84.685/80 (Regulamento da Lei n. 6.746/79). Somente na hipótese de não ter havido atualização, tal como referida na letra c, do parágrafo 1º. do art. 15, já citado, e que se permite ao Juiz fixar, independentemente de avaliação, a importância do depósito, levando em consideração a época em que houver sido fixado originariamente o valor cadastral e a valorização ou desvalorização posterior do imóvel (letra d, do mesmo dispositivo legal). Recurso provido.

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO

PROCESSO : 0610253-4  
No. ANTIGO : 90.37.00066  
COMARCA : GUARAPUAVA  
VARA : 1ª VARA CÍVEL  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
APELANTE : MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ADVOGADO : RENATO GUIMARÃES PUPO  
ADVOGADO : ADEMAR JOSE MOSS  
ADVOGADO : LUCIANO ALVES BATISTA  
ADVOGADO : ABRAO JOSE MELHEM

COMARCA : IRATI  
 VARA : VARA ÚNICA  
 APELANTE : WALTER TOFFOLI  
 ADVOGADO : WALTER TOFFOLI  
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA  
 N. ACORDÃO : 4626  
 ÓRGÃO JULGADOR : 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO : 08/08/91  
 RELATOR : DES. ADOLFO PEREIRA  
 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, em não conhecer do recurso de apelação e, conhecendo-o como "habeas corpus", denegar a ordem. EMENTA: APELAÇÃO. RECURSO DO DESPACHO QUE RECEBE A DENÚNCIA. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO IRRECORRÍVEL. PEDIDO CONHECIDO COMO ORDEM DE "HABEAS CORPUS". JUSTA CAUSA. DENÚNCIA INERTA. DESCRIÇÃO DE FATO QUE CONSTITUI CRIME EM TÊSE. DENEGACÃO DA ORDEM. "Habeas corpus". Denúncia. Descrição de fato que constitui crime, em tese. Não se configura falta de justa causa, remediável pelo "mandamus", a instauração de processo crime por via de denúncia em que esta devidamente descrito fato tipicamente criminoso.

## APELAÇÃO CRIME

PROCESSO : 0014654-7  
 COMARCA : ORTIGUEIRA  
 VARA : VARA ÚNICA  
 APELANTE : JUSTIÇA PÚBLICA  
 APELADO : JOAQUIM PINHEIRO  
 ADVOGADO : ANTONIO MARCOS PEDROSO  
 ADVOGADO : NEREU MERCER DE LIMA  
 N. ACORDÃO : 4627  
 ÓRGÃO JULGADOR : 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO : 08/08/91  
 RELATOR : DES. ADOLFO PEREIRA  
 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, em negar provimento a apelação. EMENTA: APELAÇÃO. RECURSO CONTRA A INJUSTIÇA DA APLICAÇÃO DA PENA. O condenado não reincidente cuja pena seja igual ou inferior a quatro anos, poderá cumpri-la desde o início em regime aberto, não podendo ser admitida como injusta a decisão que concede essa benesse a seu primário.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1065

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

A EMBARGADA PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24041-3/01, DE CURITIBA - 17ª. VARA. Embargante: Marco Aurélio Alves da Luz. Embargada: Nanci Pohl Di Domênico. Advs.: Paulo Moser, Américo Paludo e Rosemari Storrer.

RELAÇÃO N.º 1066

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO DR. ASSIS CORREA - 05 ( CINCO ) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 42.095-9, DE LONDRINA - 3ª VARA CÍVEL. Autores: Armando Bortolin e sua mulher. Réu: Espólio de Nassib Raduan. Advs.: Nelson Sahyun, Assis Correa e Neide Nobre Delai.

AO DR. ASSIS CORREA - 05 ( CINCO ) DIAS.

MEDIDA CAUTELAR Nº 42.095-9/01, DE LONDRINA - 3ª VARA CÍVEL. Requerentes: Armando Bortolin e sua mulher. Requerido: Espólio de Nassib Raduan. Advs.: Neide Nobre Delai, Nelson Sahyun e Assis Correa.

RELAÇÃO N.º 1067

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 42693-5, DE GUARAPUAVA - 1ª. VARA. Impetrante: Rubens Geraldo Toledo. Adv.: João Laerte Ribas Rocha. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: A. Relá S/A. Indústria e Comércio. Advs.: José Altevair Mereth B. da Cunha e José Albari Slompo de Lara. DESPACHO: I - Mantenho o despacho concessivo da li-

minar; II - Indefiro o pedido de retirada das árvores já abatidas, uma vez que as razões invocadas, no requerimento de fls. 197/199, estão em contradição com o contido no denominado "Laudo Técnico de Visão", que está às fls. 71. Com efeito, diz esse "laudo", elaborado unilateralmente, que as árvores abatidas deveriam ser utilizadas num prazo de 30 dias, vez que a "madeira seca" e atacada por fungos não se presta à laminação e industrialização, enquanto que no requerimento de fls. 197/199, se diz, bem ao contrário do que consta do "laudo", que se a madeira não for industrializada de imediato, poderá sua finalidade, tendo em vista a finalidade a que se destina, ou seja, confecção de palitos para dentes, colheres e palitos para sorvete, uma vez que, após 30 (trinta) dias, a madeira se tornaria azeda e amarga. III - Dê-se vista a d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Intimem-se. Curitiba, 19 de agosto de 1991. (a) Jesus Sarrão.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 26620-2, DE CASCAVEL - 1ª. VARA. Autores: Mari Mara Aparecida Kverek Santos e seu marido. Advs.: Wilson Carlos Kuhn Antonio Carlos Silva Kuhn, Sérgio Luiz Zandoná e Wilson Naldo Grube Filho. Réus: Hélio Buchelt e sua mulher. Adv.: Edson Carlos Pereira de Sá. Litisconsorte: Eunice de Moraes Branco Uto. Adv.: Edson Carlos Pereira de Sá. Litisconsorte: Yassuo Uto. DESPACHO: 1. O litisconsorte Yassuo Uto foi regularmente citado. Por isso, indefiro o pedido de f. 217. Intime-se. Curitiba, 20 de agosto de 1991. (a) Accácio Cambi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35262-9, DE MARINGÁ - 4ª VARA. Impetrante: Banco do Estado do Paraná S/A. Advs.: Paulo Roberto Barbieri e Waldemar de Moura. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Dorival Agulhon e sua mulher. DESPACHO: Ao impetrante, por dez dias, para que se manifeste em face do que consta do ofício retro (f.76) oriundo do R. Juízo impetrado. Int. Curitiba, 20 de agosto de 1991. (a) Luiz Cezar de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 43466-6, DE IBAITI. Impetrantes: Agro Industrial Santa Laura S/A. e outros. Advs.: Joaquim Munhoz de Mello, Gilberto Gomes do Amaral e Asdrubal Montenegro Neto. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Brasil S/A. DESPACHO: Diga o impetrante em cinco dias, face ao que consta da certidão retro. Int. Curitiba, 20 de agosto de 1991. (a) Luiz Cezar de Oliveira.

RELAÇÃO N.º 1068

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO IMPETRANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - CINCO DIAS :

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38488-5 DE CURITIBA - 8ª. VARA CÍVEL : Impetrante : Davino Antonio de Castro. Adv. : Anísio dos Santos. Impetrado : Doutor Juiz de Direito. Litisconsortes : Banco Bradesco S/A e Madeira Pilar Ltda.

RELAÇÃO N.º 1069

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO DR. EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO - 10 ( DEZ ) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 42.138-9, DE FOZ DO IGUAÇU - 1ª VARA CÍVEL. Apelante: Santos Guglielmi & Cia. Ltda. Apelado: EIS - Empreendimentos Imobiliários Santos Ltda.

RELAÇÃO N.º 1070

QUARTA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 39499-2 DE CURITIBA - 2ª. VARA CÍVEL: Apelante: Coteli Construtora Técnica Ltda. Advs.: Claudio de Andrade e Mauro João Sales de A. Maranhão. Apelado: Habiplan Engenharia e Construções Ltda

RELAÇÃO N.º 1071

SETIMA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO DR. JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO - 10 (DEZ) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 38383-5, DE BANDEIRANTES. Apelante: Ângela Maria de Aradjo Kowalski (Firma Individual). Apelados: Elias Leite de Negreiros e Estevan Leite de Negreiros Neto.